



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO SOBRE 3ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 131/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, apresentada pela empresa A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.561.822/0001-81, via e-mail no dia 02/02/2024 às 10:25 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retificado no edital a exigência do primeiro emplacamento.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 5647/2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 5647/2024

Considerando a impugnação apresentada, solicita-se:

a) alteração do descritivo para fazer constar:

Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. **"Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande."**

2.3. **Plotada no padrão SESA, conforme modelo anexo. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.**

b) E que haja a inclusão do ponto:

2.4 Será considerado novo, o veículo que nunca foi utilizado, 0km, podendo participar do certame as empresas de mesmo ramo de atividade do objeto licitado as quais poderão ofertar veículos cujo licenciamento e emplacamento possa ser realizado diretamente em nome da municipalidade

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 06/02/2024 15:07:07-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 6813/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada. Assim, para que fique claro, será necessário modificações no edital. Declaro que o Edital será retificado, devendo novamente ser republicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023